



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### EDITAL DE PREGÃO FORMA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Pregão Presencial: 1/2026

Tipo de julgamento: menor Global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial será realizada no dia **04 de fevereiro de 2026, às 8h00**, no Prédio do Centro Administrativo, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. Todas as referências de tempo seguem o horário oficial de Brasília.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 78,75 toneladas de cloreto de potássio 00.00.60 ensacado, destinado ao apoio às políticas públicas municipais de fomento à agricultura e aos produtores rurais, com recursos vinculados ao convênio FPE nº 3120/2025, conforme descrições, e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

### PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/owenb> para  
verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo – anexo IV**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

**a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);

**b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);

**c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);

**d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);

**e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**), e minuta do edital bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato

**5.3.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**).

**OBS:** O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. Que possui capacidade técnica e logística para **armazenar, disponibilizar e entregar o produto objeto da licitação**, cumprindo os prazos previstos no Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho, bem como que dispõe de instalações adequadas, situadas no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, devidamente estruturadas para a estocagem segura do produto.

6.4.2. **Laudo de qualidade emitido por laboratório acreditado**, comprovando que o cloreto de potássio 00.00.60 ofertado atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao **teor mínimo de 60% de K<sub>2</sub>O**, bem como às normas técnicas aplicáveis.

### 7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

### 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**9.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

**9.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownNB> para  
verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**16.2** A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (**Anexo I**) e minuta do contrato.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O contrato terá vigência de 6(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**17.2.** Em caso de prorrogação o contrato será corrigido com base na variação do IPCA dos últimos 12(doze) meses, tendo por data base a data do orçamento estimado, fixado no termo de referência. Caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria. Após o fornecimento dos produtos, e estando estes de acordo com as especificações da licitação, na modalidade Pregão Presencial será autorizada a emissão da fatura correspondente aos insumos entregues.

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (R\$ 72.846,72)

**SETOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**RECURSOS:** 2701/1132

**ÓRGÃO:** 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**UNIDADE:** 01- Depto. de Agricultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0009.2.018- Programa de Apoio e Incentivo ao Produtor Rural





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (93)

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.32.05- Mercadorias para doação (7819)

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/owenb> para  
verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail [licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:33  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownNB> para verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três cantos/RS, 22 de janeiro de 2026.

---

RÉGIS ANDRÉ SIMON  
Prefeito Municipal em exercício

---

JURÍDICO(A)



# TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria do Desenvolvimento econômico

**RESPONSÁVEL:** AIRTON OSCAR BOHN

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de cloreto de potássio 00.00.60 ensacado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O produto deverá ser entregue em embalagens resistentes, devidamente rotuladas, contendo informações técnicas e de segurança, acompanhado de laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado.

O fornecimento incluirá todas as etapas logísticas necessárias, garantindo que o insumo seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos compatíveis com o calendário agrícola aos produtores rurais do município, devidamente inscritos/selecionados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CLORETO DE POTÁSSIO 00.00.60; ENSACADO 50 KG; ROTULAGEM CONFORME NORMAS TÉCNICAS; CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA	TON	78,75

## 2. JUSTIFICATIVA

O cloreto de potássio 00.00.60 é insumo essencial para a adubação e correção de solos, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade agrícola e para a manutenção da fertilidade das áreas cultivadas.

A aquisição de 78,75 toneladas do produto visa suprir a demanda programada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, garantindo a continuidade das ações de apoio ao setor produtivo local.

A ausência de contratação acarretaria riscos significativos, como a interrupção de programas de incentivo à agricultura, prejuízos à safra e redução da produtividade dos produtores rurais.



Tais impactos poderiam comprometer metas institucionais relacionadas ao desenvolvimento econômico e à sustentabilidade da produção agrícola.

O fornecimento regular e qualificado do insumo assegura eficiência operacional, permitindo que as atividades agrícolas sejam executadas no período ideal, com insumos de qualidade comprovada.

Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a maximização dos resultados obtidos.

A contratação está alinhada às políticas públicas de fomento à agricultura, fortalecendo a cadeia produtiva e promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional.

A medida também atende às diretrizes de planejamento e execução orçamentária, garantindo previsibilidade e segurança na aplicação dos recursos.

Por fim, a aquisição com especificações técnicas adequadas e controle de qualidade reduz riscos ambientais e de saúde, assegurando conformidade com normas vigentes e promovendo práticas sustentáveis no manejo de insumos agrícolas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

A solução proposta consiste na aquisição de cloreto de potássio 00.00.60 ensacado, fornecido por distribuidor nacional especializado, com disponibilidade aos produtores rurais previamente inscritos/selecionados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante autorização expressa da secretaria.

O produto deverá ser acondicionado em embalagens resistentes, com rotulagem clara e completa, contendo informações sobre composição, lote, data de fabricação e validade, além de orientações de segurança.

O fornecedor será responsável pelo acondicionamento do produto em local de armazenamento apropriado, localizado no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, a fim de facilitar a retirada do produto pelos produtores rurais do município.

O prazo de entrega deve ser compatível com o calendário agrícola, evitando prejuízos à aplicação do insumo, e deverá estar disponível na sede da licitante para entrega aos produtores em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará conferência do produto, registrando eventuais não conformidades e acionando o fornecedor para substituição imediata, quando necessário.

O controle de qualidade será realizado com base em laudo emitidos por laboratório acreditado, assegurando conformidade com as especificações técnicas.

A solução contempla a observância de todas as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao transporte e armazenamento de produtos químicos, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente.

O fornecedor deverá adotar práticas de manuseio seguro e garantir que o produto seja armazenado em local apropriado até a entrega.

A contratação será executada de forma a assegurar o atendimento integral às necessidades da Administração, com acompanhamento contínuo do desempenho do fornecedor e aplicação de medidas corretivas quando necessário.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas do cloreto de potássio 00.00.60, com teor mínimo de 60% de  $K_2O$ , em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

As embalagens deverão ser resistentes, seladas e rotuladas, contendo todas as informações exigidas por legislação vigente.

O fornecedor deverá apresentar laudo de qualidade emitidos por laboratório acreditado, comprovando a conformidade do produto com as especificações.

O transporte deverá observar normas de segurança e regulamentações ambientais, garantindo integridade do produto e segurança dos envolvidos.

A execução contratual deverá atender aos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância das condições de entrega, qualidade e prazos, assegurando a adequada prestação do serviço e fornecimento do bem.

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento de **menor preço global**, conforme os Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

Os preços foram cotados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, considerando valores praticados para produtos com especificações equivalentes e condições de entrega similares, sendo o valor médio da tonelada de R\$2.492,60.

A estimativa de valor contempla todos os custos envolvidos, incluindo transporte, seguro, descarregamento e tributos incidentes, garantindo que a proposta seja economicamente vantajosa para a Administração.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto terá início após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico aos produtores. A disponibilização e a retirada do produto ocorrerão conforme programação definida pela Secretaria e mediante autorizações de fornecimento emitidas aos produtores rurais selecionados.

A entrega será realizada diretamente aos produtores rurais, cabendo ao fornecedor garantir que o produto esteja disponível para retirada pelos produtores no prazo máximo estabelecido em cada autorização de fornecimento. Cada autorização definirá o quantitativo a ser entregue e o prazo específico, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

O fornecedor deverá manter o produto acondicionado em local apropriado, localizada no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em condições adequadas de armazenamento, observando as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à estocagem de produtos químicos. O insumo deverá permanecer sob responsabilidade integral da contratada até a retirada total pelos beneficiários autorizados.



A retirada do produto pelos produtores rurais ocorrerá mediante apresentação de autorização formal expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que controlará o quantitativo destinado a cada beneficiário e manterá registro individualizado das entregas realizadas.

A Secretaria realizará conferência qualitativa e quantitativa do insumo, diretamente no local de armazenamento da contratada, podendo rejeitar lotes ou sacas que apresentem avarias, impurezas, divergência de granulometria, inconsistência no laudo de composição química ou qualquer não conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Eventuais não conformidades deverão ser sanadas pelo fornecedor mediante substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as cláusulas contratuais que disciplinam a gestão e fiscalização do contrato, responsabilizando-se o fornecedor por todos os atos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pelo desempenho de seus prepostos e subcontratados, quando houver.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 00029/2025 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Além da gestão e fiscalização previstas nesse Termo de Referência, a contratação também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

---

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante retirada individualizada por cada produtor rural beneficiado, conforme autorização expressa e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Serão observadas retenções legais aplicáveis, como tributos e contribuições.

O fornecedor deverá garantir que todos os documentos estejam regulares, incluindo certidões exigidas para a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria.

Após o fornecimento dos produtos, e estando estes de acordo com as especificações da licitação, na modalidade **Pregão Presencial** será autorizada a emissão da fatura correspondente aos insumos entregues.

## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
  - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;



- c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
  - e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

No caso da infração administrativa prevista na alínea "c", será aplicada a penalidade prevista na alínea "e" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

O procedimento de contratação definido pela Administração será a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, por ser adequado para aquisição de bens comuns com especificações objetivas, permitindo ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa.

A adoção do **Pregão Presencial** justifica-se em razão das características do mercado regional, da predominância de fornecedores locais, da necessidade de assegurar ampla competitividade



e da limitação de infraestrutura tecnológica de parte dos potenciais licitantes, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Serão admitidos critérios de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021, a ser definido no edital.

As propostas serão avaliadas com base no preço garantindo economicidade.

Na fase de habilitação, serão exigidos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e técnica conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos comprobatórios constarão do instrumento convocatório.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário específico no corrente ano.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de dezembro de 2025.



Nome: Airton Oscar Bohn  
CPF: \*\*\*.987.780.\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

AIRTON OSCAR BOHN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO II

### PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cloreto de potássio 00.00.60 ensacado

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
78,75	TON	CLORETO DE POTÁSSIO 00.00.60; ENSACADO 50 KG; ROTULAGEM CONFORME NORMAS TÉCNICAS; CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA	R\$ .....	R\$.....

Declarações Formais da Proposta;

1. Concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

2. O prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;

3. A apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownB> para verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO IV

#### (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº .....  
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade nº....., CPF  
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três  
Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ...../2026, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,  
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownNB> para  
verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2026

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no art. 63 e art. 67 da Lei n° 14.133/2021, e para fins do Pregão Presencial n° ...../2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/owenB> para verificar a autenticidade.



**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownNB> para verificar a autenticidade.



**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2026 DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/oweNB> para verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/oweNB> para verificar a autenticidade.



**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2026

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/owenB> para verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CLORETO DE POTÁSSIO 00.00.60

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Empresa....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede ....., neste ato representado pelo Sr.(a)....., residente e domiciliado ....., portador(a) do CPF n°....., de ora em diante designada de EMPRESA CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTO:

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através da Licitação sob a Modalidade de Pregão forma Presencial N°1/2026, vencedora do referido Processo Licitatório N°1/2026, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, a proceder a venda e o fornecimento ao MUNICÍPIO de 78,75 toneladas de cloreto de potássio 00.00.60.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 78,75 toneladas de cloreto de potássio 00.00.60 ensacado, destinado ao apoio às políticas públicas municipais de fomento à agricultura e aos produtores rurais, com recursos vinculados ao convênio FPE n° 3120/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA será de R\$ ..... por tonelada de Cloreto de potássio 00.00.60 ensacado, totalizando, no presente contrato, o montante de R\$ ..... (.....), correspondente as 78,75 toneladas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que devidamente aprovados pelo representante da Secretaria. Após o fornecimento dos produtos, e estando estes de acordo com as especificações da licitação, na modalidade Pregão Presencial será autorizada a emissão da fatura correspondente aos insumos entregues.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



- I- A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
- II- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Parágrafo Primeiro.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**Parágrafo Segundo.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Controlar e autorizar a retirada do cloreto de potássio pelos produtores rurais devidamente inscritos e selecionados, mantendo registro individualizado das entregas realizadas.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



VI- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa do produto, diretamente no local de armazenamento da contratada, podendo rejeitar produtos ou lotes que não atendam às especificações do Termo de Referência.

VII- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais não conformidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para correção, quando couber.

VIII- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX- Fornecer o cloreto de potássio 00.00.60, ensacado em embalagens de 50 kg, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com teor mínimo de 60% de K<sub>2</sub>O.

X- Entregar o produto em embalagens resistentes, devidamente seladas e rotuladas, contendo informações técnicas, de segurança, identificação do lote, data de fabricação e validade, conforme normas vigentes.

XI- Facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

XII- Responsabilizar-se por todas as etapas logísticas, incluindo transporte, descarga, armazenamento e guarda do produto, mantendo-o acondicionado em local apropriado no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, até a retirada pelos produtores rurais autorizados.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



XIII- Garantir que o produto esteja disponível para retirada pelos produtores rurais beneficiados, conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentro dos prazos estabelecidos, não superiores a 30 (trinta) dias.

XIV- Manter o insumo sob sua inteira responsabilidade até a retirada total pelos beneficiários autorizados, respondendo por perdas, avarias ou danos.

XV- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração quaisquer não conformidade que o produto apresentar, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

XVI- Adotar práticas de manuseio seguro e garantir que o produto seja armazenado em local apropriado até a entrega.

### CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (R\$ 72.846,72)

**SETOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**RECURSOS:** 2701/1132

**ÓRGÃO:** 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**UNIDADE:** 01- Depto. de Agricultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0009.2.018- Programa de Apoio e Incentivo ao Produtor Rural

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita (93)

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.32.05- Mercadorias para doação (7819)

### CLÁUSULA NOVA- DA ENTREGA

O prazo de entrega deve ser compatível com o calendário agrícola, evitando prejuízos à aplicação do insumo, e deverá estar disponível na sede da licitante para entrega aos produtores em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo único. A entrega será realizada diretamente aos produtores rurais, cabendo ao fornecedor garantir que o produto esteja disponível para retirada pelos produtores no prazo máximo estabelecido em cada autorização de fornecimento. Cada autorização definirá o quantitativo a ser entregue e o prazo específico, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, de forma justificada, a critério da Administração, por igual período.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado fixado no Termo de Referência. Na hipótese de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vier a substituí-lo.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
  - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e
  - c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
  - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
  - d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 16:06:39  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ownNB> para  
verificar a autenticidade.





## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

- I. Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.
- II. Pelo Fiscal, Sr. Airton Oscar Bohn, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- III- Além da gestão e fiscalização previstas nesse Termo de Referência, a contratação também será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (2) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO LASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JURÍDICA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

